



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2017-2020

Decreto Nº 488 /2018

“Dispõe Sobre Contratação Temporária de Servidores Públicos e Processo Seletivo, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- 1) Que a Prefeitura está promovendo a regularização da situação funcional dos servidores mediante a realização de processo seletivo;
- 2) Que a rescisão de todos os contratos administrativos pode comprometer a prestação de serviços essenciais à população;
- 3) Que a prorrogação excepcional dos contratos atende os princípios da economicidade e da eficiência;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência de todos os contratos administrativos de prestação de serviços públicos, por excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, até o preenchimento do cargo por servidor devidamente aprovado em processo seletivo.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo terá duração máxima de seis (06) meses, salvo se sobrevier ato externo a Administração que impeça a regular realização e finalização do processo seletivo.

Art. 2º - Sobrevindo posse de servidor aprovado para a vaga ocupada pelo servidor contratado, o contrato deste último será rescindido imediatamente.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, fica assegurado ao servidor contratado todos os direitos nos termos da legislação correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2017-2020

Art. 3º - Eventuais direitos e vantagens do servidor contratado não serão incorporados quando da posse em cargo decorrente de aprovação em processo seletivo, independentemente do motivo da rescisão contratual, e ainda que haja compatibilidade de cargo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas, 02 de Maio de 2018.


CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
PREFEITO MUNICIPAL